

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 2.135 - EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação subscrita pelo titular da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**; tendo em vista implantar o **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**, cuja previsão legal consta do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE JEQUIÉ - SMCJ**, que se constitui como um instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**§1º** O Sistema Municipal de Cultura de Jequié integra ao Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual de Cultura, constituindo-se no principal instrumento de articulação, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**§2º** O Conselho Municipal Cultura, instituído pela Lei nº 1.626, de 10 de novembro de 2004, alterado pela Lei nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009, passará a ser denominado de Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié – CMPCJ.

**Art. 2º** - São objetivos do Sistema Municipal de Cultura:

- I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II. Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
- III. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- IV. Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
- V. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
- VI. Divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade jequeense;
- VII. Proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de deficiências;
- VIII. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
- IX. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- X. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ;
- XI. Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, através da avaliação dos marcos legal e institucional já estabelecidos: Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo - SECUT; Conferência Municipal de Cultura - CMC; Lei do Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCJ;
- XII. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

**Art. 3º** - Integram ao Sistema Municipal de Cultura de Jequié – SMCJ:

## I. Órgão Gestor:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (criada pela Lei Municipal nº 1.793, de 22 de dezembro de 2008).

## II. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

- a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCJ, instituído pela Lei nº 1.626, de 10 de novembro de 2004, alterado pela Lei nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009;
- b) Conferências e Audiências Públicas Municipais de Cultura.

## III. Instrumentos de Gestão:

- a) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1.787, de 04 de dezembro de 2008 e Lei Municipal 1.450, de 1998, que trata de incentivo à cultura por dedução fiscal);
- b) Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeizinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequeie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) Plano Municipal de Cultura;
- d) Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura;
- e) Sistema Municipal de Patrimônio Histórico, material e imaterial;

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 1.793 de 22 de dezembro de 2008, é o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura de Jequié – SMCJ, com as seguintes competências:

- I. Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- II. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- III. Implementar, com a participação da sociedade civil, a partir de Audiências Públicas, o Plano Municipal de Cultura executando as políticas e as ações culturais definidas;
- IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
- V. Salvaguardar e valorizar o patrimônio cultural do município;
- VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
- VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII. Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
- X. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI. Instituir e estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do município;
- XII. Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIII. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
- XIV. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XV. Realizar Conferências Municipais de Cultura e Audiências Públicas, além de colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
- XVI. Expedir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XVII. Emitir os atos sobre matérias relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura de Jequié;
- XVIII. Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura;
- XIX. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- XX. Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- XXI. Coordenar e convocar as Conferências Municipais de Cultura e Audiências Públicas.

**Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura – PMC**, instrumento legal de planejamento estratégico, de vigência decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura, deverá conter, na sua elaboração:

- I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II. Diretrizes e prioridades;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Estratégias, metas e ações;
- V. Prazos estimados de execução;
- VI. Resultados e impactos esperados;
- VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e,
- IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A elaboração do **Plano Municipal de Cultura** é de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as deliberações das Conferências Municipais de Cultura, Audiências Públicas, dentre outros mecanismos de consulta popular.

**Art. 6º - O Sistema Municipal de Financiamento da Cultura** é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público das atividades culturais, nos variados segmentos, no âmbito do Município de Jequié.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Jequié:

- I. Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei Municipal nº 1.787/08);
- II. Lei de Incentivo à Cultura por renúncia fiscal (Lei Municipal nº 1.450/98);

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. Editais Públicos municipais para o financiamento de projetos culturais da sociedade civil.

**Art. 7º** - Fica criado o **Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura – SMIC**, integrante do Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de gerar informações públicas, estatísticas e diagnósticos da realidade cultural, cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados no município de Jequié.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura** tem como objetivos:

I. Coletar, sistematizar e interpretar dados sobre a realidade cultural do município, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;

II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do município;

III. Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura;

V. Consolidar informações para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura de Jequié - SMCJ.

**Art. 8º** - Fica criado o **Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura**, no âmbito do **Sistema Municipal de Cultura de Jequié**, assim denominado **Programa Municipal de Iniciação Artística (PROARTE)**, como instrumento de socialização de processos de formação cultural que possibilitará o oferecimento gratuito de cursos nos variados segmentos artísticos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente voltados para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9E5A632AAF864BB129272079B799A0ED

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades." (**Lei Federal nº 13.257/2016, artigo 17.**)

- I – Possibilitar formas de convivência, através da experimentação artística em processos criativos e experiências culturais;
- II - Apoiar à iniciação artística de crianças, jovens e adultos;
- III - Fomentar a produção artística local e o intercâmbio formativo no campo das artes e da cultura;
- IV - Valorizar as formas próprias das crianças e jovens em seus processos de criação e expressão;
- V - Democratizar o acesso de crianças, jovens e adultos aos bens culturais e artísticos, contribuindo para a construção da cidadania cultural;
- VI - Promover a sociabilidade e a integração da criança e do jovem na família, comunidade e em outros espaços públicos.

**Art. 9º** - Fica criado o **Sistema Setorial de Patrimônio Histórico**, material e imaterial, enquanto subelemento do **Sistema Municipal de Cultura de Jequié**, tendo como objetivos:

- I – Acompanhar a aplicação da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que trata sobre os registros e tombamentos dos bens culturais locais, materiais e imateriais;
- II - Disponibilizar informações oficiais acerca do patrimônio cultural tombado ou a patrimonializar;
- III - Proteger os bens culturais locais, a exemplo do patrimônio edificado, sítios urbanos, bens móveis, históricos, artísticos, arqueológicos, etnográficos, paisagísticos naturais, dentre outros.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**HASSAN ANDRADE IOSSEF**  
= PREFEITO INTERINO =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 2.135 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO